

EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA ao PROJETO DE LEI CM Nº 158 DE 2023, QUE ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 8038, DE 9 DE JUNHO DE 2000, ESTABELECENDO O PRAZO DE UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. AUTORIA: DIVERSOS VEREADORES

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

Art. 1º O Art. 1º do Projeto de Lei Nº 158 de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O art. 12 da Lei n. 8.038, de 09 de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 - Na prestação do serviço de transporte escolar somente poderão ser utilizados veículos adequados para este fim, segundo as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, pelo Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN e pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, além das exigências específicas da regulamentação municipal.

§ 1º Fica o Executivo autorizado a estender a vida útil dos veículos de que trata esta Lei em até 20 (vinte) anos a contar do ano de fabricação, desde que se encontrem em perfeito estado de uso e conservação, constatado em vistoria periódica, sob pena do não fornecimento ou renovação da respectiva autorização para prática do serviço público aqui previsto.

§ 2º O Poder Executivo fixará as demais condições específicas para a frota a ser empregada nos serviços através de regulamentação."

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 24 de junho de 2025





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Ver. Wagner Lima

VEREADOR

Ver. Dr. Fabio Lopes - CIDADANIA, Ver. Dr. Marcos Pinchiari - MDB, Ver. Lucas Zacarias - PL, Ver. Marcos da Farmácia - PSB, Ver. Rodolfo Donetti - CIDADANIA, Ver. Vavá - PSD, Ver. Zezão - SD, Ver. Bahia - PSDB, Ver. Bahia do Lava Rápido - PSDB, Ver. Bispo Célio Lopes - PSDB, VER. Carlos Ferreira - MDB, Ver. Clóvis Girardi - PT, Ver. Dandan - AVANTE, Ver. Daniel Buissa - PODE, Ver. Denis Gambá - SD, Ver. Dr. Marcelo Chegade - PSDB, Ver. Dra. Ana Veterinária - PSD, Ver. Edilson Santos - PRD, Ver. Kiusam de Oliveira - PT, Ver. Luiz Raimundo, Ver. Major Vitor Santos - PL, Ver. Nino Brandão - AVANTE, Ver. Osvaldinho - UNIÃO, Ver. Renatinho - AVANTE, Ver. Ricardo Alvarez - PSOL, Ver. Tiago Nogueira - PT, Ver. Toninho Caiçara - PODE, Ver. William Lago - PL



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360033003600310032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.